ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base para o Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	418/2026
Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Solicitante da Demanda:	STHEFANY MENDONÇA DE MELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Objeto:	REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS VILA PIAUÍ, VILA BAHIA E VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação Aplicável:

☒ ***Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.***

☒ **Decreto Municipal n.º 288/2023** *(Regulamenta as disposições da Lei 14.133, de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Município de Serra do Mel-RN).*

☒ **Decreto Municipal n.º 313/2023** *(Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, das ações para o gerenciamento de riscos e do Termo de Referência das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra do Mel).*

3.2. Das Contratações Anteriores:

Foram observadas as seguintes contratações anteriores de objeto similar:

1. Processo Administrativo nº 0410112022 - COSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA GOIÁS, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.

2. Processo Administrativo nº 0510122022 - COSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.

3. Processo Administrativo nº 15682025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.

Nos processos em questão foi observado e foi aproveitado o que possa servir de base para contratação atual, bem como o acréscimo de especificações contidas neste estudo, baseada em informação repassadas pelo secretário solicitante da demanda.

3.3. Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem o processo, constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao Projeto Básico, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.4. Da necessidade de Consolidação da Demanda para as demais Unidades Gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação (§1º do art.86 da lei 14.133/2021).

3.5. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Considerando que o valor estimado da contratação, apresentado no Documento de Formalização de Demanda, supera o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, justifica-se a não aplicação do benefício de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.

Adicionalmente, considerando a natureza da contratação, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que a execução da obra exige integração plena entre os serviços, compatibilização técnica entre as diversas

etapas construtivas e coordenação operacional contínua, de modo a assegurar a adequada sequência executiva, o controle tecnológico dos materiais, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a responsabilização unificada pela qualidade do empreendimento. O eventual fracionamento da execução entre múltiplos contratados poderia comprometer a eficiência administrativa, dificultar a fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade técnica, aumentar riscos de incompatibilidades construtivas e ocasionar atrasos na execução, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, justifica-se a adoção de contratação única, por se tratar da alternativa mais vantajosa e segura para a Administração Pública.

3.6. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital.

3.7. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitando-se estritamente às parcelas que não se enquadrem como de maior relevância técnica e valor significativo (definidas no item 6.1.11.2 deste ETP). A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da fiscalização municipal, devendo a empresa subcontratada comprovar os mesmos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidos da contratada principal para a parcela correspondente, em estrita observância ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É terminantemente vedada a subcontratação total do objeto, bem como a sub-rogação do contrato.

3.8. Da sustentabilidade:

Obras e serviços de engenharia geram resíduos que devem levar em consideração medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada. Segundo o Conselho Brasileiro de Construção Sustentável (CBCS), quase 75% dos recursos do meio ambiente são extraídos pelas indústrias da construção. Além disso, os canteiros geram cerca de 80 toneladas de detritos anualmente, logo, o uso consciente de matéria-prima e recursos naturais é um dos pilares da construção sustentável. O objetivo é otimizar o consumo de materiais e reduzir a quantidade de resíduos que pressionam aterros sanitários e podem contaminar o ambiente.

A empresa contratada se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação final de forma correta e que não afete o meio ambiente.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Quadras Poliesportivas das Vilas Piauí e Bahia, situadas na zona rural do município de Serra do Mel/RN, e a Quadra Poliesportiva da Vila Brasília, localizada na zona urbana e integrada a um campo de futebol e a uma praça pública, desempenham papel fundamental na oferta de espaços destinados ao esporte, ao lazer e à convivência social. Em conjunto, esses equipamentos atendem moradores de diferentes faixas etárias, proporcionando ambientes adequados para a prática de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários. Além de incentivar hábitos saudáveis e a ocupação positiva dos espaços públicos, essas estruturas fortalecem a integração entre os moradores, ampliam as oportunidades de participação social e contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população do município.

A reforma contemplará a recuperação do piso, da estrutura da mureta e do alambrado, restabelecendo as condições de segurança, estabilidade e durabilidade desses elementos. Também será executada uma nova pintura com identidade visual artística contemporânea, contribuindo para a valorização estética do espaço e para a criação de um ambiente mais atrativo para os usuários. Complementando as intervenções, serão instaladas redes de proteção horizontal e novos equipamentos esportivos, proporcionando melhores condições para a prática de diferentes modalidades. De forma integrada, as melhorias ampliarão a funcionalidade, a segurança e a vida útil da quadra, favorecendo a realização de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, além de reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes.

Dessa forma, a reforma das quadras poliesportivas da Vila Piauí, Vila Bahia e Vila Brasília representam uma ação estratégica da administração pública voltada à valorização de um equipamento de relevante interesse coletivo. As obras ampliarão sua funcionalidade, preservarão o patrimônio público e qualificarão a infraestrutura disponível, assegurando um espaço mais adequado para atender às demandas esportivas, recreativas, educacionais e sociais da população, justificando plenamente a necessidade da contratação.

Diante dos fatores mencionados, faz-se necessária a realização deste Estudo Técnico Preliminar para a REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS VILA PIAUÍ,

VILA BAHIA E VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN, visando a avaliação da viabilidade técnica e econômica desta contratação essencial.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Do início da execução dos serviços:

Cada serviço, deverá ser executado mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Serviço, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

O início das atividades deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, garantindo o adequado planejamento e a organização dos serviços, de modo a assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos prazos previstos.

6.1.2. Local da entrega:

O local definido para execução do objeto será de acordo com a planta de localização ou mapa de situação, anexado a este ETP, no município de Serra do Mel/RN.

6.1.3. Condições do recebimento:

Para o recebimento do objeto, todos os serviços realizados, estarão sujeitos a aceitação por parte da Fiscalização da Contratante. Somente após a comunicação do término do serviço, o mesmo será conferido para aceitação. Podendo ser rejeitado no todo ou em partes, caso seja constatado alguma divergência de material ou realização de serviço, diferentemente do proposto no ETP, Projeto Básico, Orçamento Estimativo, projetos e demais peças técnicas do processo. Nesse caso à parte rejeitada deverá ser refeita ou substituída pelo contratado, sem qualquer ônus para a contratante.

O recebimento dos serviços será dividido em:

- **Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

- **Recebimento definitivo**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Para os demais detalhes não especificados seguir o disposto nos art. 140 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 66 do decreto municipal nº 288 /2023.

6.1.4. Manutenção e assistência técnica:

O objeto em questão não necessitará de manutenção ou assistência técnica contínua, mas de forma excepcional quando for o caso, que ficará sob a responsabilidade da contratante. Desde que não seja um problema de execução ou falha na qualidade do material utilizado.

O objeto estará sujeito às garantias legais aplicáveis às obras de engenharia, conforme previsto no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021. A contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais utilizados, durante o prazo legal de garantia, sem ônus para a Administração.

6.1.5. Prazo para substituição/correção:

Caso haja problema durante a execução, ou falha na qualidade do material utilizado, mesmo que percebido após a finalização de etapas do objeto, a empresa será comunicada formalmente e deverá proceder com a substituição ou correção de forma imediata, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação:

O CONTRATO terá vigência de 8 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura ou aceite. Este prazo é estritamente necessário para albergar o lapso de CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTABELACIDO (120 dias), as rotinas de recebimento provisório e definitivo estabelecidas pelo Plano Básico de Fiscalização, bem como o transcurso do período de garantia e a regular liquidação financeira.

6.1.7. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

Será utilizado preferencialmente o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção). O reajuste contratual em sentido estrito poderá ser concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data-base (vinculada à data do orçamento estimado da contratação), mediante solicitação formal da contratada, em estrita observância aos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. O objeto deverá ser contratado:

Através de contrato por escopo. Por se tratar de obra que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

6.1.9. Índice ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência[1] (se houver):

Caso haja referências de marcas e/ou modelos, deverão estar descritas nas especificações técnicas ou no projeto básico.

6.1.10. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/provas de conceito (se for o caso – art.41, II, NLL):

Para o objeto não se vislumbrou a necessidade de treinamento de pessoal, nem prova de conceito, como critério de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances.

6.1.11. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

6.1.11.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.11.2. Habilitação Técnica:

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional será limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas à competitividade.

a) Certidão de Registro ou inscrição, da licitante e dos respectivos profissionais, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa, observado a necessidade do respectivo profissional ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA do Rio Grande do Norte, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

a2) Comprovante de que a licitante dispõe em seu quadro, de um profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, com competência legal para desempenho do objeto, no respectivo conselho. Este profissional deverá ser o mesmo do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional.

b) Comprovação da capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, considerando-se parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, por meio da apresentação de:

b1) **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, acompanhados de Atestado de Capacidade Técnica, sem restrição ao desempenho na execução contratual (§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021),

expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado as anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART/RRT). Tendo os atestados quantidades mínimas de até **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância ou valor significativo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Conforme TABELA 01 abaixo.

TABELA 01 – QUANTIDADES MÍNIMAS DOS ATESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. EM ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	QUANT. MÍN. EXIGIDA DE 50% (§ 2º, DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021)
1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	2.322,88	1.161,44
2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M²	1.697,38	848,69
3	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXISTENTE)	M²	2.008,63	1.004,32

Nota Técnica de Justificativa:

A exigência de comprovação de capacidade técnica restringe-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, destacando-se a Pintura de Piso com Tinta Acrílica, que representa um percentual superior a 14% do orçamento estimado, seguido pela Pintura com Tinta Acrílica de Acabamento Pulverizada com um percentual superior a 11% e o Polimento de Piso de Alta Resistência apresentando percentual superior a 9%, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A limitação da exigência a até 50% dos quantitativos a serem executados busca assegurar a qualificação técnica mínima necessária à adequada execução do objeto, sem configurar restrição indevida à competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Dessa forma, a qualificação técnica estabelecida mostra-se compatível com a complexidade do objeto, proporcional às parcelas de maior relevância e valor significativo e suficiente para demonstrar a aptidão da futura contratada, preservando, simultaneamente, a ampla competitividade do certame, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional não precisará(ão) possuir vínculo empregatício (CLT) ou societário com a empresa no momento da fase de habilitação. Será admitida a comprovação de vínculo por meio de contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, contrato social ou declaração formal de compromisso de contratação futura (contrato de prestação de serviço futuro).

d1) O vínculo, independentemente de sua natureza, estará condicionado à efetiva assunção da responsabilidade técnica do profissional quando do início da execução da obra, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 267/TCU) e ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

e) A definição do vínculo do profissional indicado deverá observar as exigências editalícias, vedada a utilização simultânea do mesmo responsável técnico por licitantes concorrentes quando incompatível com a execução do objeto.

f) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

g) Declaração com Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1.11.3. Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.1.11.3.2. Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a empresa está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.1.11.3.3. Caso não conste na certidão negativa citada no item 8.10.1 acima, a data de validade ou vigência, será contado 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do documento apresentado.

6.1.11.3.4. Balanço Patrimonial e demonstrações conta beis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.11.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.1.11.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.1.11.3.7. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.1.11.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um).

6.1.11.3.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar, como requisito para habilitação, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11.4. Habilitação Jurídica:

6.1.11.4.1 Documento oficial de identificação com foto e fé pública Nacional do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores);

6.1.11.4.2 Apresentar também cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores); CASO ESTE NÃO CONSTE NO DOCUMENTO ACIMA CITADO.

6.1.11.4.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.11.4.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, *ou*

6.1.11.4.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.11.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia; ou

6.1.11.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.1.11.4.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

6.1.11.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

6.1.11.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.11.5. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

6.1.11.5.1. Atestado de conhecimento do local da obra, emitido pelo licitante, ao qual é assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

a) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Infraestrutura, localizado na sede da Prefeitura de Serra do Mel, diretamente com os servidores da secretaria, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.11.5.2. Demais documentos de habilitação poderão ser definidos em edital conforme determina o art. 65 da lei 14.133/2021.

6.1.12. Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

6.1.12.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme art. 58 da lei 14.133/2021.

6.1.12.2. A garantia de proposta deverá representar o equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.1.12.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, caso aconteça.

6.1.12.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.12.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6.1.12.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.1.12.7 A exigência da garantia de proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir riscos de desistência injustificada e conferir maior segurança à Administração quanto à futura contratação.

6.1.12.8 Será exigida da licitante vencedora a prestação de Garantia de Execução Contratual em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme autoriza o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser prestada no

prazo estabelecido no Edital, prorrogável por igual período a critério da Administração, podendo a contratada optar pelas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (art. 96, § 1º, da NLL).

6.1.13. Outros requisitos exigidos para a contratação:

6.1.13.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.13.2. É imprescindível e de inteira responsabilidade da contratada, a emissão de ART de execução da obra, estando essa obrigada e apresentar tal documento, no início da execução do objeto.

6.1.13.3. Na composição dos serviços, estão inclusos além dos serviços, os materiais necessários para realização do objeto, que será executado através de mão de obra especializada.

6.1.13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação para contato em direto com o responsável pela execução.

6.1.13.5. A proposta final apresentada pela empresa vencedora, deverá ser igual ou inferior ao Valor final de Referência.

6.1.13.6. A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizado na execução do objeto, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atender aos requisitos contratados.

6.1.13.7. Todos os custos relativos à entrega do objeto são encargos da contratada, sem ônus a Administração Municipal;

6.1.13.8. A empresa contratada deverá dispor profissionais habilitados para execução do objeto, além de Responsável Técnico de formação na área de Engenharia Civil. Este deverá acompanhar todas as etapas da obra, gerenciar as equipes de trabalho, mobilizar materiais e equipamentos necessários, apresentar relatórios fotográficos mensais, atualizar o cronograma da obra, apresentar medições conforme modelo da Prefeitura, além de todo o suporte necessário à execução do objeto. Deverá ter experiência na realização de serviços iguais ou similares aos dispostos de acordo com os serviços das especificações técnicas.

6.1.13.9. A licitante deverá declarar pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, facultada a realização de vistoria prévia ao local da obra, nos termos previstos neste ETP e no edital.

6.1.13.10. Todos os insumos e materiais utilizados na execução dos serviços deverão possuir especificações equivalentes ou superiores às previstas na planilha orçamentária e no Projeto Básico, vedada substituição sem prévia justificativa técnica e autorização formal da fiscalização.

6.1.13.11. É imprescindível o uso de equipamento de proteção individual, pelos profissionais da contratada.

6.1.13.12. Fornecer o serviço ou objeto de acordo este Projeto Básico, especificações técnicas, orçamento e demais peças técnicas, apresentadas.

6.1.13.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.1.13.14. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos serviços;

6.1.13.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no Art. 188 da lei 14.133/2021.

6.1.13.16. A contratada elaborará o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.1.13.17. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;

6.1.13.18. Responder, quando do oferecimento dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.13.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos serviços;

6.1.13.20. Será considerado recusa formal da contratada a não realização dos serviços nos prazos estabelecidos no contrato, Projeto Básico e demais documentos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.1.13.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

6.1.13.22. A contratada providenciará a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, caso seja necessária.

6.1.13.23. A contratada providenciará a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, caso seja necessária.

6.1.13.24. Os preços unitários deverão incluir todos os insumos e serviços auxiliares necessários à execução do serviço constante da planilha, ou seja, o preço para o serviço inscrito na planilha, ao ser ofertado pelo licitante, deverá contemplar todos os serviços e insumos necessários à completa execução do referido serviço, não sendo, portanto, aceito qualquer questionamento futuro quanto a insumos ou serviços imprescindíveis à execução do serviço que porventura não tiverem sido contemplados inicialmente.

6.1.13.25. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela fiscalização do contrato, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato. (Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, Obras Públicas, TCU, 4ª Edição).

6.1.13.26. O pagamento será realizado de acordo, critérios preestabelecidos e seguirá o tramite processual e prazos, normais para liberação. Para tanto a contratada deverá apresentar Solicitação de Medição contendo os documentos a seguir: Ofício solicitando a Medição; Planilha de Medição, indicando os reais quantitativos executados, e valor respectivo para pagamento de acordo com os preços licitados; Memória de Cálculo dos Quantitativos, demonstrando como se chegou à quantidade executada de cada serviço; Relatório Fotográfico da Execução, comprovando a realização de cada etapa, ou serviço realizado durante a obra.

6.1.13.27 Em alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e com base no art. 25, § 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá envidar esforços para que a alocação de mão de obra operacional (serventes, pedreiros e auxiliares) priorize trabalhadores residentes no Município de Serra do Mel - RN, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda na municipalidade.

6.1.14 Do Cronograma de Execução:

A execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro constante nos documentos anexos ao processo, o qual estabelece as etapas, prazos e sequência lógica dos serviços.

O prazo total estimado para execução será conforme definido no cronograma, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço.

As etapas da obra compreendem, de forma geral: serviços preliminares, fundações, estrutura, vedações, instalações prediais e acabamento, podendo ser detalhadas no Projeto Básico.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades levantadas, para aquisição do objeto, baseiam-se em:

- No **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, emitido pela secretaria demandante, que detalha as necessidades identificadas;
- Nos **Projetos Arquitetônicos** elaborados, constantes em anexo, que especificam as mudanças e feitos a serem realizados para atender a demanda do objeto.

A documentação de suporte incluindo memória de cálculos com todos os serviços e itens necessários e as respectivas quantidades, além de demais documentos que dão suporte, deverão constar em anexo ao projeto básico.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.

1	REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS VILA PIAUÍ, VILA BAHIA E VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.	M²	2.601,71

De acordo com o levantamento realizado em campo e as planilhas orçamentárias, a estimativa de quantidade é de **2.601,71 m² (Dois Mil Seiscentos e Um Vírgula Setenta e Um Metros Quadrados)** de área de intervenção.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A Estimativa de valor foi obtida, levando-se em consideração os serviços necessários para o quantitativo estimado no item 7. Os preços unitários referenciais, bem como a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, encontra-se em anexo ao ETP.

REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS VILA PIAUÍ, VILA BAHIA E VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.			
Item	**Descrição**	**Total**	**Peso (%)**
1	ADMISTRAÇÃO LOCAL	17.695,34	3,87 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.973,28	1,09 %
3	QUADRA VILA PIAUÍ	94.584,12	20,71 %
4	QUADRA VILA BAHIA	125.702,39	27,52 %
5	QUADRA/CAMPO VILA BRASÍLIA	191.179,24	41,85 %
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	22.647,28	4,96 %

Total sem BDI	R$373.768,79
Total do BDI	R$83.012,86
Total Geral	**R$456.781,65**

O valor final estimado para o objeto foi de R$456.781,65 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A partir dos estudos realizados, e feita a análise de alternativas possíveis, para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Opção 01 - Aquisição de Insumos Necessários para Realização do Objeto, e Execução Direta através de Mão de Obra da Prefeitura Municipal

Características:

- A Prefeitura adquire diretamente os materiais de construção (blocos de concreto, cimento, aço, piso intertravado, entre outros) e utiliza mão de obra própria para a execução das obras.
- A coordenação e supervisão das atividades ficam sob a responsabilidade de servidores municipais, como engenheiros, mestres de obras e pedreiros.

Vantagens:

- **Controle Direto:** A Prefeitura mantém controle total sobre a execução da obra, podendo ajustar o cronograma e os métodos de trabalho conforme necessário.
- **Redução de Custos com Lucros e Impostos:** Não há repasse de lucros para uma empresa contratada, o que pode reduzir o custo final da obra.
- **Flexibilidade na Aquisição de Insumos:** A compra dos materiais de forma direta possibilita negociar melhores preços com fornecedores.

Desvantagens:

- **Disponibilidade de Mão de Obra:** Essa opção depende da disponibilidade de pessoal qualificado na Prefeitura para executar a obra.

Considerando que a prefeitura, não detém de mão de obra específica, nem capacitada, para realização e execução do objeto em questão.

- **Risco de Atrasos:** Como a Prefeitura precisará gerir todas as etapas, atrasos na entrega dos insumos ou falta de pessoal podem impactar diretamente o cronograma.
- **Carga Administrativa:** A gestão da obra pela Prefeitura pode sobrecarregar a equipe administrativa e técnica, demandando maior atenção ao planejamento e controle de qualidade.

Opção 02 – Contratação de Empresa Especializada na Execução do Objeto, com Material e Mão de Obra Inclusos, através de Execução Indireta

Características:

- A contratação de uma empresa terceirizada inclui a execução da obra e a aquisição dos materiais necessários. A empresa se responsabiliza pela gestão dos insumos, pela execução e pelo cumprimento dos prazos.

Vantagens:

- **Rapidez na Execução:** Empresas especializadas geralmente têm mais experiência e podem concluir a obra de forma mais rápida e eficiente, respeitando os prazos contratuais.
- **Responsabilidade Técnica:** A empresa contratada é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, o que inclui correções em eventuais falhas.
- **Redução de Carga Administrativa:** A Prefeitura pode concentrar-se em fiscalizar a obra, ao invés de gerenciar diretamente a execução e a compra de materiais.

Desvantagens:

- **Custo Mais Elevado:** Em comparação à execução direta, o valor final pode ser maior devido à inclusão dos custos operacionais da empresa e a margem de lucro.
- **Dependência do Fornecedor:** A qualidade da obra depende da experiência e da capacidade da empresa contratada, tornando fundamental a escolha de um fornecedor de qualidade.
- **Necessidade de Processo Licitatório Rigoroso:** A seleção da empresa requer um processo licitatório transparente e bem conduzido, podendo ser mais demorado.

Opção 03 - Sistema de Registro de Preços para Posterior Aquisição de Acordo com a Demanda do Município dos Locais para Execução do Objeto

Características:

- O município realiza um registro de preços para a aquisição dos materiais e serviços necessários, sem a obrigatoriedade de compra imediata. A Prefeitura adquire insumos e serviços conforme a demanda e necessidade.

Vantagens:

- **Flexibilidade na Aquisição:** A administração pode adquirir os materiais e serviços conforme a necessidade, evitando estoque excessivo e a imobilização de recursos financeiros.
- **Economia em Compras Futuras:** Com o sistema de registro de preços, a Prefeitura pode garantir preços competitivos ao longo do período de vigência do registro, mesmo com variações no mercado.
- **Planejamento a Longo Prazo:** Permite que o município tenha um planejamento de longo prazo para outras obras similares, utilizando o mesmo registro para diferentes demandas.

Desvantagens:

- **Complexidade na Gestão:** A gestão das compras e controle de estoque pode ser mais complexa, exigindo acompanhamento constante para não comprometer o andamento da obra.
- **Risco de Atrasos:** A execução da obra pode ser impactada caso haja demora na aquisição de materiais ou na execução dos serviços previstos.
- **Dependência de Mão de Obra Municipal:** Similar à Opção 01, a execução direta dependerá da disponibilidade de pessoal qualificado da Prefeitura para conduzir a obra.
- **Tipo de Obra inadequada para registro de preços:** Considerando que o sistema de registro de preços para este objeto não seria eficiente por se tratar de uma demanda por escopo de um serviço não contínuo, que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

Análise Comparativa e Escolha da Melhor Solução:

Melhor Solução: Opção 02 - Contratação de Empresa Especializada

Justificativa:

1) **Eficiência e Rapidez:** A contratação de uma empresa especializada (Opção 02) se destaca pela rapidez e pela eficiência na execução da obra, uma vez que a empresa é responsável tanto pela aquisição dos materiais quanto pela mão de obra. A expertise da empresa também garante que o projeto seja executado conforme os padrões de qualidade exigidos, evitando problemas futuros e a necessidade de retrabalhos.

2) **Redução de Riscos:** Ao transferir a responsabilidade pela execução e aquisição dos insumos para uma empresa especializada, a Prefeitura minimiza os riscos de atrasos relacionados à gestão de materiais e mão de obra. Isso facilita o cumprimento dos prazos e permite que a administração pública se concentre na fiscalização e supervisão da obra.

3) **Qualidade e Responsabilidade Técnica:** A responsabilidade técnica da empresa contratada, prevista em contrato, assegura que a execução siga os padrões estabelecidos, com garantias de qualidade. Além disso, eventuais problemas técnicos durante a obra são de responsabilidade da empresa, o que pode evitar gastos adicionais para o município.

4) **Custo-Benefício:** Apesar de o custo inicial ser potencialmente mais elevado do que a execução direta (Opção 01), o menor risco de atrasos e a menor necessidade de intervenção direta da Prefeitura tornam essa opção mais vantajosa em termos de resultado final. A eficiência na execução e a garantia de qualidade compensam o investimento, evitando despesas futuras com manutenção e correções.

QUADRO COMPARATIVO TÉCNICO DAS SOLUÇÕES AVALIADAS			
Critério	**Opção 01 – Execução Direta (Prefeitura)**	**Opção 02 – Empresa Especializada (Execução Indireta)**	**Opção 03 – Registro de Preços**
Modelo de Execução	Administração direta com insumos próprios	Contratação de empresa com material + mão de obra	Aquisição sob demanda (insumos/serviços)
Custo Inicial	Potencialmente menor	Maior (inclui BDI, lucro e encargos)	Variável (dependente de uso)
Previsibilidade de Custos	Baixa (risco de aditivos indiretos)	Alta (contrato global definido)	Média (depende da gestão das atas)
Prazo de Execução	Alto risco de atraso	Mais previsível e controlado	Alto risco de atraso
Qualidade Técnica	Dependente da equipe interna	Elevada (empresa especializada + ART)	Variável
Responsabilidade Técnica	Administração pública	Empresa contratada (com garantias contratuais)	Compartilhada / difusa
Capacidade Operacional	Limitada (sem equipe qualificada)	Alta (estrutura própria da empresa)	Limitada

Gestão e Fiscalização	Alta carga administrativa	Foco em fiscalização (mais eficiente)	Alta complexidade de controle
Risco de Atrasos	Alto	Baixo a médio	Alto
Risco de Retrabalho	Alto	Baixo (responsabilidade contratual)	Médio a alto
Flexibilidade	Alta	Média	Alta
Adequação ao Objeto	Baixa (inviável sem equipe)	Alta (adequada para obra com escopo definido)	Baixa (não indicado para obra única)
Conformidade Legal	Possível, mas menos eficiente	Totalmente aderente à Lei 14.133/2021	Limitada para esse tipo de objeto
Complexidade de Gestão	Alta	Média	Alta

Diante da análise comparativa, a contratação de empresa especializada apresenta melhor equilíbrio entre custo, prazo, qualidade e risco, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Conclusão:

A Opção 02, que prevê a contratação de uma empresa especializada, é a mais adequada para a REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS VILA PIAUÍ, VILA BAHIA E VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN. Ela garante maior eficiência, qualidade, e reduz a sobrecarga administrativa sobre a Prefeitura, alinhando-se ao interesse público e à necessidade de entregar a obra no prazo estipulado, com os padrões de qualidade necessários.

10. Da forma de Contratação, Modalidade, Critério de Julgamento, e Regime de Execução:

A contratação será realizada de **forma eletrônica**, respaldada pelo § 2º, Art. 17, da Lei 14.133/2021. Que determina que “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica”.

Segundo a definição do Art. 6º, inciso XII, da Lei 14.133/2021: “obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. E analisando as características do objeto, podemos definir que: O objeto caracteriza-se como obra comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e consolidadas no setor da construção civil, não envolvendo soluções

técnicas inovadoras, complexidade estrutural elevada ou metodologias executivas diferenciadas.

Portanto a modalidade de licitação deverá ser a **concorrência**, por se tratar de uma obra, conforme expresso no art. 29, em seu parágrafo único da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **menor preço com modo de disputa aberto.** A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame.

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que, embora os projetos e levantamentos técnicos permitam adequada definição do objeto, determinados serviços apresentam quantitativos estimados sujeitos a variações durante a execução da obra, tais como escavações, reaterros e demais serviços cuja medição depende das condições efetivamente verificadas em campo.

A adoção desse regime proporciona maior precisão na remuneração dos serviços efetivamente executados, reduzindo o risco de desequilíbrio contratual decorrente de variações quantitativas e assegurando maior eficiência na fiscalização e no controle da execução da obra.

A escolha encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.978/2013 – Plenário, segundo o qual a empreitada por preço unitário é recomendada para obras cujos quantitativos apresentam imprecisão inerente, como reformas de edificações, obras com movimentação de terra, interferências e demais situações em que não seja possível definir previamente, com elevado grau de precisão, todos os quantitativos necessários.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O referente estudo técnico preliminar, pretende subsidiar a REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS VILA PIAUÍ, VILA BAHIA E VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.

A presente proposta contempla a reforma das Quadras Poliesportivas das Vila Piauí, Vila Bahia e da Vila Brasília visando proporcionar um espaço mais seguro, confortável e adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas,

educacionais e de integração comunitária. A intervenção contribuirá para a preservação do patrimônio público, ampliará as possibilidades de utilização do equipamento ao longo de todo o ano e incentivará a prática regular de esportes, promovendo saúde, qualidade de vida e fortalecimento da convivência social.

A revitalização compreenderá a recuperação do piso esportivo, da estrutura das muretas e do alambrado, restabelecendo as condições de segurança, estabilidade e durabilidade desses elementos. Também será executada nova pintura com identidade visual artística, promovendo a valorização estética dos espaços e a renovação de sua identidade visual. Complementando as intervenções, serão instaladas redes de proteção horizontal e novos equipamentos esportivos, proporcionando melhores condições para a prática de diferentes modalidades e maior segurança durante sua utilização.

Com a execução dessas melhorias, as quadras poliesportivas passarão a oferecer melhores condições para o desenvolvimento de práticas esportivas, ações educativas, atividades recreativas e eventos comunitários, consolidando-se como espaços multifuncionais de convivência e inclusão social. A intervenção representa um investimento na valorização dos espaços públicos, na preservação do patrimônio municipal e no fortalecimento das políticas de incentivo ao esporte, ao lazer e à melhoria da qualidade de vida da população.

A solução como um todo atende aos princípios de eficiência, economicidade, segurança e acessibilidade, sendo uma resposta completa às necessidades da comunidade onde será realizada a intervenção. Todas as demais definições dos serviços, bem como a metodologia adotada será abordada no projeto básico. Obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. As intervenções deverão primar pela qualidade durante a execução e apresentar a melhor prática executiva.

12. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do objeto não será parcelada, considerando que se trata de obra com escopo definido, cujos serviços apresentam elevada interdependência técnica e operacional, demandando execução integrada para garantia da qualidade final, do cumprimento dos prazos e da adequada responsabilização pela execução.

Sob o ponto de vista técnico, o parcelamento da solução poderia comprometer a compatibilidade entre as etapas construtivas, gerar conflitos de interface entre diferentes contratadas e aumentar o risco de falhas executivas, retrabalhos e descontinuidade dos serviços, impactando diretamente na eficiência da obra.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a divisão do objeto implicaria na celebração de múltiplos contratos, resultando em aumento da carga administrativa, maior complexidade na gestão contratual e necessidade de ampliação da estrutura de fiscalização, o que não se mostra vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, o parcelamento poderia dificultar a atribuição de responsabilidades, especialmente em casos de falhas construtivas ou não conformidades, prejudicando a aplicação de sanções e a exigência de correções, o que reforça a necessidade de centralização da execução em uma única contratada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada, garantindo maior eficiência na execução, melhor controle da obra e redução de riscos técnicos e administrativos.

Assim, recomenda-se que a contratação seja realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global, por se tratar de solução com escopo definido e plenamente caracterizado, proporcionando maior previsibilidade de custos, simplificação da fiscalização e melhor desempenho contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A não adoção do parcelamento está fundamentada na busca pela solução mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a eficiência, a qualidade da execução e a mitigação de riscos ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

13. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A execução desta obra tem como objetivo principal garantir o melhor uso dos recursos públicos, seguindo os princípios de economicidade, eficiência, e sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021. Abaixo, detalhamos os resultados esperados em termos de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

13.1. Economicidade:

A economicidade reflete o uso eficiente dos recursos financeiros e a redução dos custos durante a execução e manutenção da obra. Os principais resultados pretendidos incluem:

- **Redução de Custo de Manutenção**

O uso de materiais duráveis e de alta qualidade, como arame galvanizado no alambrado e iluminação em LED, reduzindo assim significativamente os custos com manutenção ao longo dos anos. Estes materiais têm longa vida útil e são resistentes a condições climáticas adversas, minimizando a necessidade de intervenções corretivas.

- **Racionalização construtiva**

O alambrado constitui uma solução construtiva de elevada resistência e durabilidade para o fechamento de quadras poliesportivas, proporcionando segurança aos usuários e adequada delimitação da área de jogo. Sua utilização favorece a racionalização construtiva por empregar um sistema de montagem simples e modular, reduzindo o consumo de materiais, facilitando a execução e a manutenção, além de assegurar maior vida útil e eficiência na conservação do equipamento esportivo.

- **Eficiência na contratação integrada**

A execução por meio de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, reduz custos indiretos relacionados à aquisição fragmentada de insumos, armazenamento e logística, além de minimizar riscos de sobrepreço decorrentes de compras emergenciais.

- **Cumprimento de prazos**

A maior produtividade do sistema construtivo adotado, aliada à execução indireta, contribui para o cumprimento do cronograma físico-financeiro, evitando prorrogações contratuais e custos adicionais associados a atrasos.

13.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Otimização da equipe técnica municipal**

A contratação de empresa especializada permite que a equipe técnica da Administração se concentre nas atividades de fiscalização, controle e gestão contratual, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e maior eficiência na condução do empreendimento.

- **Aproveitamento da expertise da contratada**

A empresa executora dispõe de mão de obra qualificada e experiência na execução de obras com sistemas construtivos semelhantes, garantindo maior produtividade, qualidade técnica e conformidade com normas vigentes.

13.3. Utilização Eficiente dos Recursos Materiais

- **Uso de materiais adequados e padronizados**

A aquisição dos materiais será realizada com base em um levantamento quantitativo exato e estudo de mercado, evitando a compra em excesso ou em quantidade insuficiente. Isso resulta em menor desperdício e controle dos gastos.

- **Redução de desperdícios**

A execução centralizada sob responsabilidade da contratada possibilita melhor controle de materiais, reduzindo perdas, retrabalhos e consumo excessivo, especialmente em função da modulação do sistema construtivo adotado.

O transporte dos materiais será otimizado com planejamento logístico, o que evitará atrasos e custos adicionais com frete. O material será entregue conforme as etapas da obra, garantindo que não haja sobrecarga no armazenamento ou deterioração dos insumos.

- **Sustentabilidade e eficiência no uso de insumos**

O sistema construtivo adotado contribui para redução de resíduos de obra e melhor aproveitamento dos materiais, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade na construção civil. Os materiais usados numa obra fazem total diferença em como será o seu impacto ambiental pelas próximas décadas ou até centenas de anos.

13.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- **Previsibilidade orçamentária**

A adoção do regime de empreitada por preço global assegura maior controle dos custos, com valores previamente definidos em contrato, reduzindo a necessidade de aditivos e garantindo maior segurança na gestão dos recursos públicos.

- **Controle e eficiência na aplicação dos recursos**

O planejamento detalhado da contratação, aliado à utilização de referências oficiais como o SINAPI, permite maior precisão orçamentária e melhor alocação dos recursos disponíveis.

- **Impacto econômico positivo**

A execução da obra contribuirá para a geração de empregos e a movimentação da economia local, por meio da contratação de mão de obra e aquisição de materiais. Além disso, a melhoria da infraestrutura esportiva proporcionará benefícios sociais e valorização do espaço público.

A solução adotada considera não apenas o custo inicial da obra, mas o desempenho da edificação ao longo de seu ciclo de vida, priorizando durabilidade, facilidade de manutenção e eficiência operacional, em consonância com os princípios da Administração Pública.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato da REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS VILA PIAUÍ, VILA BAHIA E VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN a administração pública deve adotar uma série de providências essenciais para assegurar a eficácia da contratação e a correta execução do objeto contratado. Essas medidas são necessárias para garantir que a gestão e a fiscalização do contrato sejam conduzidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

14.1. Capacitação de Servidores e Empregados:

É imprescindível que a administração invista na capacitação dos servidores e empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Isso inclui treinamentos específicos voltados para a compreensão das normas da Lei 14.133/2021, bem como para o entendimento técnico das particularidades de uma obra de construção civil. A capacitação deve abranger temas como:

Procedimentos de Fiscalização: Instruções sobre como monitorar a execução das obras, garantindo que os materiais utilizados e os métodos de trabalho estejam em conformidade com o projeto aprovado.

Gestão Contratual: Orientações sobre como gerenciar prazos, pagamentos e possíveis aditivos contratuais, assegurando que todas as fases do contrato sejam acompanhadas de maneira eficiente e dentro dos limites legais.

Gestão de Riscos: Capacitação para identificar e mitigar riscos potenciais, como atrasos na execução ou problemas na qualidade dos materiais, a fim de evitar impactos negativos na obra.

14.2. Adequação do Ambiente do Órgão Administrativo:

A administração deve garantir que o ambiente interno esteja preparado para suportar a gestão e a fiscalização do contrato de maneira eficaz. Isso inclui:

Ajustes na Infraestrutura: Avaliar e, se necessário, adequar a infraestrutura física e tecnológica do órgão, garantindo que haja ferramentas e espaços adequados para o acompanhamento do projeto. Isso pode envolver a atualização de sistemas de gestão, aquisição de equipamentos para fiscalização, e a criação de canais de comunicação eficientes entre os setores envolvidos.

Designação de Equipes: A formação de equipes dedicadas à gestão do contrato, com a designação clara de responsabilidades, é fundamental. Essas equipes devem ser compostas por profissionais com conhecimento técnico e administrativo, capazes de atuar de maneira integrada e coordenada.

Estabelecimento de Procedimentos Internos: Implementação de procedimentos internos padronizados para o acompanhamento da execução do contrato. Isso inclui a definição de rotinas de inspeção, relatórios periódicos, e processos para a aprovação de etapas concluídas da obra.

14.3. Planejamento e Comunicação:

O planejamento detalhado das etapas de contratação e execução do projeto é essencial. A administração deve garantir que todas as áreas envolvidas estejam alinhadas quanto às metas e prazos estabelecidos, promovendo reuniões preparatórias e definindo um cronograma de atividades.

14.4. Avaliação de Riscos Jurídicos e Contratuais:

Antes da celebração do contrato, a administração deve realizar uma análise detalhada dos riscos jurídicos e contratuais, garantindo que todas as cláusulas contratuais estejam claras e em conformidade com a legislação vigente. Isso inclui a previsão de cláusulas de penalidades e garantias, bem como a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

16. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Para tanto torna-se necessário, avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Para tanto, em observância aos critérios estabelecidos no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU. No que tange aos resíduos gerados em obras

e serviços de engenharia, devemos como medidas mitigadoras aos impactos ambientais, inserir no Termo de Referência ou Projeto Básico - item de obrigações da contratada: "A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

Para garantir a efetividade da destinação correta dos resíduos sólidos e afastar o risco de passivo ambiental solidário ao Município, a contratada deverá apresentar, a cada solicitação de medição de serviços, o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente. O documento deverá atestar a destinação final dos entulhos em aterro licenciado ou área devidamente autorizada pelo Município e órgãos ambientais competentes, sob pena de retenção cautelar do pagamento correspondente à medição, em conformidade com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos é uma etapa fundamental para assegurar o sucesso da contratação e execução da obra de Reforma das Quadras Poliesportivas Vila Piauí, Vila Bahia e Vila Brasília, no Município de Serra do Mel – RN. O processo consiste em identificar, analisar, e propor respostas aos riscos que possam impactar a execução do projeto. A seguir, apresentamos a estratégia de gerenciamento dos riscos, incluindo a Matriz de Riscos.

17.1. Identificação dos Riscos

Os riscos foram identificados considerando todas as fases do projeto, desde a contratação da empresa até a conclusão da obra. Alguns dos principais riscos incluem:

Riscos Técnicos e Operacionais:

- Atrasos na entrega dos materiais.
- Problemas na qualidade dos materiais fornecidos.
- Falhas na execução dos serviços, como erros de medição ou de construção.
- Condições climáticas adversas que atrasem a execução.

Riscos Contratuais e Jurídicos:

- Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa contratada.
- Impugnações ou questionamentos durante o processo licitatório.
- Atrasos na formalização do contrato.

Riscos Financeiros:

- Estouro do orçamento devido a aditivos não previstos.
- Reajustes nos preços dos insumos durante a execução da obra.

Riscos Ambientais e de Segurança:

- Ocorrência de acidentes de trabalho no canteiro de obras.
- Não cumprimento de normas ambientais e de segurança do trabalho.
- Impacto ambiental pela execução da obra.

17.2. Análise dos Riscos

Para cada risco identificado, foi realizada uma análise de impacto e probabilidade, categorizando os riscos de acordo com sua severidade. A análise auxilia na priorização das ações de mitigação. A Matriz de Riscos apresentada a seguir classifica cada risco em termos de probabilidade (baixa, média, alta) e impacto (baixo, médio, alto).

17.3. Planejamento de Respostas aos Riscos

Para cada risco identificado e avaliado, deve-se planejar uma resposta adequada. As principais estratégias de resposta aos riscos incluem:

- **Prevenção:** Modificar o plano do projeto para eliminar o risco ou suas causas. Por exemplo, mudar o cronograma da obra para evitar a época das chuvas, reduzindo o risco de atrasos.

- **Mitigação:** Reduzir o impacto dos riscos, por exemplo, garantindo que a equipe técnica da Prefeitura acompanhe o cumprimento das especificações do projeto.

- **Aceitação:** Decidir aceitar o risco sem tomar medidas adicionais, geralmente para riscos com baixa probabilidade e impacto. No entanto, é importante estar preparado para lidar com as consequências, caso o risco se concretize.

- **Transferência:** Transferir a responsabilidade do risco para outra parte, como um fornecedor ou seguradora. Um exemplo é a contratação de um seguro para cobrir possíveis danos ambientais.

17.4. Monitoramento e Controle dos Riscos:

O monitoramento dos riscos será feito ao longo de todo o projeto, com revisões semanais do cronograma e reuniões periódicas com a empresa contratada para ajuste de estratégias, caso algum risco se materialize. Além disso, o acompanhamento

financeiro e a fiscalização da qualidade serão essenciais para assegurar que a obra seja concluída dentro dos padrões estabelecidos e sem comprometer o orçamento do município.

17.5. Comunicação dos Riscos:

É crucial que todas as partes interessadas no projeto estejam cientes dos riscos e das estratégias para mitigá-los. Isso inclui:

Reuniões Regulares: Realizar reuniões de acompanhamento com a equipe do projeto para discutir o status dos riscos e as ações necessárias.
Documentação Transparente: Manter toda a documentação relacionada ao gerenciamento de riscos acessível e bem organizada, de modo que todos os envolvidos possam consultá-la quando necessário.

17.6. Revisão Pós-Projeto

Após a conclusão do projeto, realizar uma análise pós-obra para avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos. Isso ajuda a identificar lições aprendidas e melhores práticas que podem ser aplicadas em futuros projetos.

17.7. Matriz de Riscos para Contratação:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação (Risco)	Medida Mitigadora	Responsável
1. Erros no Projeto	Falhas no projeto ou nas especificações técnicas que resultem em problemas na execução da obra.	Média	Alto	Alto	Revisão detalhada do projeto por equipe técnica. Inspeção prévia de compatibilidade com as condições locais.	Engenheiro Responsável
2. Atrasos no Pagamento	Falta de pagamento dentro dos prazos contratados, resultando em	Baixa	Alto	Médio	Definir marcos de pagamento claros e vinculados à conclusão de etapas. Monitorar fluxo de caixa.	Financeiro da Prefeitura

	paralisação da obra.					
3. Acidentes de Trabalho	Ocorrência de acidentes no canteiro de obras que causem atrasos e problemas de segurança.	Baixa	Alto	Baixo	Implementar plano de segurança no trabalho. Treinamentos regulares e fornecimento de EPIs adequados.	Coordenador de Segurança
4. Atrasos no Fornecimento de Materiais	Atraso na entrega de materiais, como piso intertravado.	Médio	Médio	Médio	Contratar fornecedores confiáveis e estabelecer contratos com prazos definidos. Criar estoque mínimo.	Gerente de Suprimentos
5. Geração Excessiva de Resíduos	Excesso de resíduos não gerenciados corretamente, resultando em multas ou impacto ambiental negativo.	Baixa	Médio	Baixa	Implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) com foco em reciclagem e descarte adequado.	Gerente de Sustentabilidade
6. Falta de Mão de Obra Qualificada	Falta de trabalhadores qualificados, atrasando a execução das etapas da obra.	Médio	Médio	Médio	Realizar seleção rigorosa de mão de obra e oferecer treinamentos periódicos.	Gerente de Recursos Humanos

7. Falhas no Planejamento Logístico	Erros no planejamento de transporte e armazenamento de materiais, causando atrasos.	Baixa	Médio	Baixa	Realizar planejamento logístico detalhado e contratar empresas de transporte com histórico confiável.	Gerente de Logística
8. Não Conformidade com Especificações de Qualidade	Uso de materiais ou processos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.	Médio	Alto	Alto	Implementar controle de qualidade rigoroso, com inspeções e testes contínuos dos materiais e serviços.	Coordenador de Qualidade

17.8 - Interpretação da Matriz:

Riscos de Alto Impacto/Probabilidade Alta: Esses riscos devem receber atenção prioritária e medidas mitigadoras rigorosas (por exemplo, acidentes de trabalho e falhas no projeto).

Riscos de Médio Impacto/Probabilidade Média: São riscos que precisam ser monitorados, mas que possuem menor urgência (como atrasos no fornecimento e falta de mão de obra qualificada).

Riscos de Baixo Impacto/Probabilidade Baixa: Devem ser observados, mas com menor alocação de recursos, já que representam menor ameaça ao projeto (como falhas no planejamento logístico ou geração excessiva de resíduos).

Essa matriz de riscos é fundamental para a gestão do projeto, ajudando a equipe a focar nas áreas críticas e a assegurar que as respostas a possíveis problemas sejam bem planejadas e executadas.

18. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido e sua motivação para o desenvolvimento do município, incluindo a melhoria da infraestrutura local e a valorização da comunidade, sem comprometer a sustentabilidade ambiental ou a

viabilidade financeira. Pautada no interesse público, observado o planejamento necessário para contratação e seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo, além de demais peças técnicas como Orçamentos e Especificações. Recomendamos a continuidade do processo de contratação, com o acompanhamento próximo da gestão e fiscalização para assegurar que todos os requisitos técnicos, legais e ambientais sejam cumpridos.

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, ambientais, operacionais, financeiros, sociais e jurídicos relacionados ao projeto da REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS VILA PIAUÍ, VILA BAHIA E VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN, e considerando os possíveis riscos e suas respectivas estratégias de mitigação, declaramos a viabilidade da contratação para execução deste projeto.

19. DOS ANEXOS:

Previamente a elaboração do ETP, já existia Orçamento sintético, Composições de Custos, Curva ABC de Serviços, Memória de Cálculos, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais e Projeto Arquitetônico. Que serviram de base para descrição de pontos do ETP, no entendimento da demanda. E segue em anexo a este estudo.

- ANEXO 01 – PROJETO ARQUITETÔNICO
- ANEXO 02 - ORÇAMENTO RESUMIDO
- ANEXO 03 - ORÇAMENTO SINTÉTICO
- ANEXO 04 – ORÇAMENTO ANALÍTICO
- ANEXO 05 - CURVA ABC DE SERVIÇOS
- ANEXO 06 – CURVA ABC DE INSUMOS
- ANEXO 07 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO 08 – BDI
- ANEXO 09 – ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO 10 - COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

20. DA EQUIPE TÉCNICA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos seguintes profissionais técnicos habilitados, responsáveis pelo planejamento da contratação.

Serra do Mel- RN, 24 de agosto de 2026

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAYNE PEREIRA MELO
Data: 24/08/2026 08:48:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAYNE PEREIRA MELO
CREA-RN: 212338691-0
ENGENHEIRA CIVIL

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEBER AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
Data: 24/08/2026 08:57:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEBER AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
CREA-RN: 212013553-3
ENGENHEIRO CIVIL